



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 052/2026

23/04/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO PREVIDENCIÁRIA DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) VINCULADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LARANJEIRAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO Demanda nº 566439 do Tribunal de Contas do Paraná;

CONSIDERANDO Ofício nº 004/2026/FUNPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos requisitos para concessão de benefícios no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

CONSIDERANDO que, após a data de 22 de julho de 2026, os pedidos de aposentadoria dos servidores poderão ter o registro do benefício negado pelos órgãos de controle;

CONSIDERANDO que os atos de concessão de benefício devem estar de acordo com o previsto na Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para Revisão Previdenciária dos requisitos para concessão de benefícios no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Laranjeiras do Sul, composta pelos seguintes membros:

I – MEMBROS REPRESENTANTES DO QUADRO ADMINISTRATIVO:

Erico Freitas Fontanella
João Luís Trentin
Joilson Grosseli Galvão
Renata Marquetti Rossetim



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

II – MEMBROS REPRESENTANTES DO QUADRO DA EDUCAÇÃO:

Giana Franco de Andrade
Jaqueline Boeno D'Avila
Vanessa Bortolotto

III – MEMBROS REPRESENTANTES DO QUADRO DA SAÚDE:

Eva Marcanssoni Rochi
Fabiano Popia
Marinilce Mariano Dobbins

IV – MEMBRO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

Edenilson Fausto

V – MEMBRO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS

Elaine Dalmolin de Paula Xavier

Parágrafo único. Na reunião inicial dos trabalhos, os membros designarão, entre si, o Presidente e o Secretário da Comissão.

Art. 2º O exercício das funções de membro da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público de relevante interesse, especialmente aos servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 3º A Comissão deverá reunir-se, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana, com a finalidade de realizar estudos, promover análises e propor as alterações necessárias.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório final contendo os levantamentos realizados e as propostas de adequação normativa e administrativa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto nº 050/2026, de 15 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 23 de abril de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4866 – de 24/04/2026